

ATA DA 61ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- OBJETO:** - Desafetação de área verde em Campo Largo – APA do Verde – Alteração de Zona de Conservação de Vida Silvestre para Corredor de Uso Especial – CUE;
- Desafetação de área verde em Quatro Barras – UTP Quatro Barras – Alteração de Zona de Conservação de Vida Silvestre para Zona de Urbanização Consolidada II Residencial;
 - Discussão e aprovação de alterações do Decreto Estadual nº 745/2015;
 - Discussão sobre as atribuições do GIT face as regulamentações existentes;
 - Assuntos Gerais.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, realizou-se a 61ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, contando com a presença de autoridades e técnicos convidados, conforme lista de presença em anexo. O Diretor Presidente da COMEC e Presidente do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC – Sr. Omar Akel – iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e fez uma explanação sobre a pauta da reunião. Em seguida, o Sr. Sandro Setim, Diretor técnico da COMEC, passou a palavra para o Sr. Ricardo Bindo da COMEC, que apresentou a proposta de desafetação de área verde em Campo Largo – APA do Verde – Alteração de Zona de Conservação de Vida Silvestre para Corredor de Uso Especial – CUE, em projeto de um centro de distribuição, em que parte da área tinha sido objeto de autorização de desmate. O processo foi analisado pelo GIT em reunião realizada em 23/11, quando foi deliberado que a alteração de zoneamento proposta pelo requerente, e aceita pelo IAP, poderia ser aprovada com a condição de que fossem readequadas as zonas de conservação. O Sr. Carlos Alberto Galerani do Aguas Paraná manifestou-se pedindo que o empreendedor faça uma bacia de retenção em função de que haverá uma grande área a ser impermeabilizada. O Sr. Celso Thomaz da SANEPAR perguntou sobre quais os mecanismos para reter óleos em face da movimentação de caminhões. O Sr. Omar Akel sugeriu a exigência de um Estudo de Impacto Ambiental. Após as várias manifestações, a proposta de alteração das zonas foi submetida aos Conselheiros e foi aprovada por todos os presentes, sendo que as sugestões apresentadas deverão ser encaminhadas aos órgãos responsáveis pelo licenciamento do empreendimento. Na sequência, o Sr. Ricardo Bindo apresentou a proposta de desafetação de área verde em Quatro Barras - UTP Quatro Barras – Alteração de Zona de Conservação de Vida Silvestre para Zona de Urbanização Consolidada II Residencial. Informou que a área de vegetação não reflete àquela indicada como Zona de Restrição à Ocupação. O GIT deliberou que não tem nada a opor quanto à adequação e que serão incluídas áreas de APPs que não tinham sido mapeadas. Após as várias manifestações a proposta de alteração dos limites das zonas foi submetida aos Conselheiros e foi aprovada por todos os presentes. Tendo em vista deliberações anteriores, as alterações poderão ser aceitas pelos órgãos licenciadores e a readequação das zonas serão efetuadas quando das alterações dos decretos. Dando sequência à reunião o Diretor Técnico da COMEC – Sr. Sandro Setim apresentou uma proposta da COMEC de alterações do Decreto Estadual nº 745/2015, considerando questionamentos dos municípios acerca do seu

conteúdo, como parâmetros, prazos, conforme as justificativas já encaminhadas junto a pauta da reunião. Disse que a partir de análises feitas pelo GIT, demandas dos municípios e sociedade, a COMEC fez uma sugestão de adequações ao Decreto Estadual nº 745/2015, conforme descrito a seguir. 1) No artigo 13 incluir um parágrafo único: “O disposto neste artigo somente poderá ser aplicado em áreas das sedes urbanas de municípios situados em área de mananciais e destinadas para fins de implantação ou consolidação de uma zona central ou zona/eixo comercial/habitacional, devidamente justificada no plano diretor.” 2) No artigo 26 incluir um parágrafo único: Os projetos e processos que estavam em fase final de aprovação, na data da edição do Decreto Estadual nº 745, de 13 de março de 2015, poderão ter a sua tramitação de aprovação concluída, desde que atendam a legislação municipal vigente e sejam devidamente atestados pelo Município e pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho - GIT.” 3) Inserir o artigo 29: “Os municípios que pretendam promover alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo, em áreas de interesse de proteção dos mananciais da RMC, deverão submeter a proposta para ser previamente aprovada pelo Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.” Sobre essa minuta, o Prefeito de Contenda – Sr. Carlos Eugenio Stabach – Presidente da ASSOMECA apresentou, conforme contido no Protocolo 13.888.912-2 de 15/12/15, uma sugestão de inclusão de um parágrafo único no artigo 28: “Este Decreto não se aplica aos Municípios que tenham seus Planos Diretores aprovados pelo Conselho Gestor dos Mananciais – CGM, a partir da vigência deste Decreto, com suas respectivas leis complementares observadas as disposições do Estatuto da Metrópole.” Antes de submeter à apreciação do Conselho esta Pauta, o Sr. Sandro Setim informou a pedido dos Conselheiros como seria a tramitação do presente processo, após a deliberação deste Conselho. Informou que uma vez deliberada, as decisões seriam levadas a SEDU, Casa Civil, PGE ou Núcleo Jurídico da Casa Civil, e a posteriore a assinatura do Governador. Sobre a redação proposta para o artigo 13, o Sr. Ubiraitá Dresch do SINDUSCON questionou sobre o alcance do termo “fase final de aprovação”. O Sr. Reginato Joaquim Bueno do IAP perguntou sobre o porquê da redação do artigo 28, sugerida pela ASSOMECA. O Sr. Sandro Setim disse que o Decreto 745/15 nivelou a densidade nos municípios, que se manifestaram informando que os parâmetros do Decreto foram muito restritivos. O Sr. Reginato Bueno argumentou que a necessidade de cumprimento da lei está explícita e que agora temos uma linha de ação e os novos planos diretores devem seguir o Decreto. Perguntou também sobre o artigo 26 pois não sabia se houve manifestação de todos o municípios, em resposta aos ofícios enviados que perguntava sobre a fase de aprovação dos projetos. O Prefeito de Campina Grande do Sul – Sr. Luiz Carlos Assunção disse que na forma como está, o Decreto retirou o poder do Município. O Sr. Omar Akel considerou que a nova redação do artigo 26 procura deixar mais claro, do que o atual, que permanece difícil em se definir o que é aprovado. Tinha alguns casos que estavam em primeira correção ou não tinham diretrizes ainda. E ainda, que um projeto que entrou em desacordo com o Decreto não pode ser aprovado. O Sr. Reginato considerou que o projeto deve ter licença de instalação. O Sr. Omar Akel sugeriu uma forma de encaminhamento e propôs que seja analisado com cautela, e questiona se é o momento de se alterar o Decreto. O Sr. Celso Thomaz da SANEPAR falou sobre o Decreto e concluiu, que pelo seu conteúdo, não consegue saber qual é a população que será admitida na Bacia. A solução seria a inclusão da população máxima que poderia ser absorvida na Bacia. O Sr. Omar Akel pediu licença para se retirar da reunião em virtude de outros assuntos urgentes a serem tratados. Na sequência, o Sr. Leverci Silveira Filho, da Prefeitura de Piraquara, falou sobre o impacto que o Decreto teve sobre a sede do município de Piraquara. O Sr. Nicolás Lopardo da SANEPAR disse que concorda com o Sr. Reginato Bueno



do IAP que considera inócuo o parágrafo único do artigo 13, pois na redação atual, as prefeituras já poderiam fazer o que está escrito no parágrafo único. Esclareceu que o que vai gerar um problema no manancial é a ocupação de toda a bacia, independente da densidade urbana, e que a SANEPAR evoluiu nas suas conclusões a partir das discussões e que o problema a ser resolvido é a capacidade de suporte do rio, comentou ainda que no entendimento dele as densidades que constam no Decreto referem-se a densidades urbanas e que deveria ser acrescentado uma densidade da bacia, neste caso os estudos internos da Sanepar demonstram que este limite seria de no máximo 3 habitações por hectare, mas que as densidades urbanas poderiam ser bem maiores, desde que respeitada a capacidade da bacia, destacou também que o conceito de densidade pode dificultar o entendimento do impacto da urbanização, deu o exemplo que considerando o Decreto que permite 18 habitações por hectare, para 1 hectare seria apenas 18 habitações, mas que para 20 km² (2.000 hectares) seriam 36.000 habitações e para a bacia do rio Pequeno que são mais de 100 km² (10.000 hectares) seriam 180.000 habitações, portanto, mesmo com densidades urbanas baixas deve se incluir um limite populacional da bacia e por fim falou que o que se percebe em outras cidades, como São Paulo, é de que mesmo numa ocupação de baixa densidade, se o manancial estiver totalmente urbanizado, a qualidade e degradação do manancial é inevitável. O Sr. Sandro Setim disse que a deliberação para hoje é pelo sim ou pelo não e que os estudos propostos pela SANEPAR seriam para a próxima reunião. Informou que a estimativa é de que há 70 empreendimentos que estariam enquadrados. Em seguida, o Sr. Sandro Setim solicitou o início da votação da alteração do artigo 13. A redação foi aprovada pela maioria, sendo seis votos favoráveis, dois votos contra do IAP e do Aguas Paraná e uma abstenção da SANEPAR. Na sequência foi votada a alteração do artigo 26. O Sr. Ubiraitá Dresch sugeriu a alteração da expressão “em fase final de aprovação” por “em fase adiantada de aprovação”. O Sr. Nicolás Lopardo recomendou que, uma vez deliberado pela aprovação, seja verificado se a inclusão do parágrafo único não fere a matéria legal, quando for encaminhado para a Casa Civil. Na sequência foi votada a alteração do artigo 26, com a expressão “em fase adiantada”. A redação foi aprovada pela maioria, sendo uma abstenção da SANEPAR e outra da Prefeitura de Piraquara. Em seguida, em face do questionamento do Sr. Nicolás Lopardo, sobre a linha de corte do Decreto, se a sua aplicação não deveria ser imediata. Para esclarecimento do assunto, o Sr. Sandro Setim solicitou a presença do Assessor jurídico da COMEC – Sr. Raul Clei Cocco Siqueira, o qual considerou haver divergências quanto ao entendimento do que poderia ser considerado “aprovado”. Segundo seu entendimento, o direito adquirido seria visto do ponto de vista do cidadão e que por demora da administração não chegou à aprovação do empreendimento. Em seguida, iniciou-se a votação sobre a redação do artigo 29. O texto foi aprovado pela maioria com uma abstenção do Sr. Irineu Nogueira da APPAM. Na sequência, iniciou-se a votação do artigo 28. A Sra. Maria Luiza M. Araujo da COMEC manifestou-se contrária ao texto apresentado, pois considerou que o mesmo invalida o conteúdo do Decreto 745/15. O Sr. Sandro Setim informou que esta proposta de alteração do Decreto já tinha parecer favorável do Sistema SEMA e que o Sr. Scroccaro estava a par da situação. Após diversas contribuições, os membros do Conselho sugeriram para o parágrafo único do artigo 28, a seguinte redação: “Este Decreto não se aplica aos municípios que tenham seus planos diretores e legislação complementar validados pelo Conselho Gestor dos Mananciais e que tenham observado as disposições dos Estatutos da Cidade e da Metrópole.” Iniciou-se a votação da proposta, que foi aprovada pela maioria, sendo que os representantes do IAP, Aguas Paraná e SANEPAR votaram contra. Finalmente foi discutido sobre as atribuições do GIT face as regulamentações existentes. O Sr. Sandro Setim apresentou o assunto, sendo que os

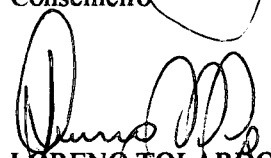
empreendimentos que estejam atendendo integralmente a regulamentação existente, não terão necessidade de manifestação do GIT, devendo os processos serem submetidos diretamente aos Órgãos responsáveis pelo sistema de licenciamento normal. O Sr. Sandro Setim sugeriu que o GIT deve manifestar-se somente para os casos omissos. A proposta foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Sr. Celso Thomaz disse que a preocupação nº 1 da SANEPAR é com o manancial e que se absteve de votar quanto ao artigo 13 e 26 porque não teve tempo nem elementos e informações para analisar o impacto e que gostaria em nova oportunidade de incluir um artigo com parâmetros e que, uma vez aprovado, não haveria necessidade de incluir tantas ressalvas. O Sr. Sandro Setim informou que assim que for formalizado o pedido da SANEPAR, o mesmo será analisado. Esclareceu também que para este encaminhamento ao Conselho, foram consultadas a SEMA e a COMEC. O Sr. Celso Thomaz pediu para apresentar o seu trabalho numa próxima oportunidade. O Prefeito de Campina Grande do Sul agradeceu a condução dos trabalhos. Finalmente, o Sr. Sandro Setim, agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.



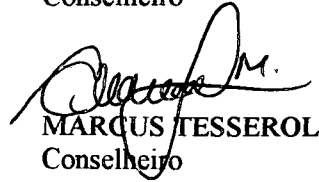
OMAR AKEL
Presidente



CARLOS EUGENIO STABACH
Conselheiro



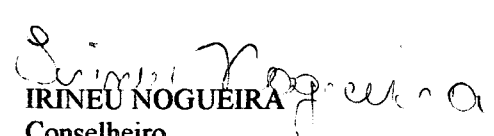
LORENO TOLARDO
Conselheiro



MARCUS TESSEROLLI
Conselheiro



SANDRO SETIM
Conselheiro



IRINEU NOGUEIRA
Conselheiro




MARIA LUIZA M. ARAÚJO
Secretária Executiva



LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Conselheiro



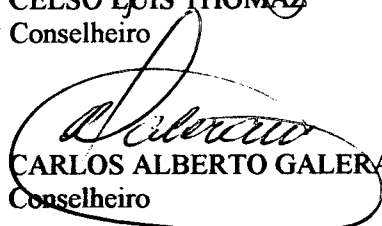
LOUVANIR MENEGUESSO
Conselheiro



MÁRCIO WOZNIAK
Conselheiro



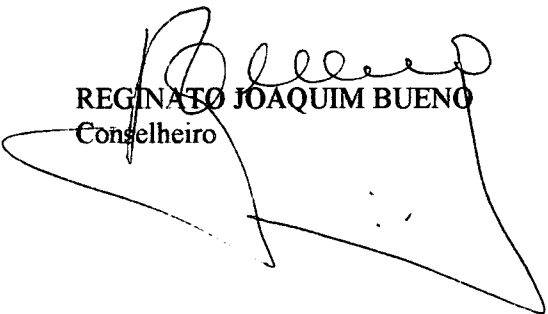
CELSO LUIS THOMAZ
Conselheiro




CARLOS ALBERTO GALERANI
Conselheiro



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba



REGINATO JOAQUIM BUENO
Conselheiro



UBIRAITÁ DRESCH
Conselheiro